

**ENCARTE À ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 1.159 - JULHO/2001**

I - De ordem do Exmo. Juiz Vice-Corregedor Regional, arrolam-se, abaixo, os comunicados de aplicação de penalidades a reclamantes:

1) JURIDE DIAS BARBOSA

Perda do direito de reclamar por seis meses, a contar de 05.06.2001.

2) LUIS ANTONIO DO AMARAL SOARES

Perda do direito de reclamar por seis meses, até a data de 04.01.2002.

**3) SINDICATO COM. VAREJISTA DE PROD. FARMACÊUTICOS
DO RS**

Perda do direito de reclamar por seis meses, até a data de 17.10.2001.